



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº 19/2016

PROCESSO Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87613089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elido João Balestrin**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, portador da cédula de identidade nº.1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CENTROSUL PECAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R MARECHAL DEODORO,784 - LADO, na cidade Carazinho - RS, inscrita no CNPJ N.º 07787035000161, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO BURATTI DREY**, portador da cédula de identidade nº. 8061394659, inscrito no CPF n.º 008.575.600-85, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira
Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Mecânica para serviços globais ((peças + serviços + mão de obra)) de **SUBSTITUIÇÃO de BOMBA e BICOS INJETORES e LIMPEZA FILTRO de Partículas (Catalisador)**. de Veículo **VAN DUCATO 2012/2013**. de Respons. Secret. Municipal de Saúde com recursos próprios..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do **Processo Nº 15/2016, PREGÃO PRESENCIAL - 15/2016**.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Veic	Serviços Globais{Peças,Serviços,M.Obra}-{Troca B.Inj.Alt + Bicos + L.Filtros}-VAN DUCATO 2012/2013 - ITP 3701 - >> Para TROCA / SUBSTITUIÇÃO de Bomba Injetora Alta e de Bicos Injetores (+) Serviços de Limpeza de Filtros Partícula (Catalisador). #NOTA: > Esta Proposta Financeira DEVERÁ vir ACOMPANHADA de PLANILHA descritiva de Peças, Serviços, Deslocamentos e Mão de Obra com seus respectivos valores, para a EXECUÇÃO dos SERVIÇOS.		11.190,00	11.190,00
					Total	11.190,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Segunda
Do Preço

O preço para o presente contrato é de **R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira
Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.044.3390.30 - 40 - 251/2016 - Manut.Secret.Saúde e Saneamento 2.044.3390.39 - 40 - 255/2016 - Manut.Secret.Saúde e Saneamento

Cláusula Quarta
Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta
Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, conforme garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a Contratada desejar efetuar o Transporte/Deslocamento do veículo até sua Sede para execução dos serviços, as despesas com este serão inteira responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada deverá permitir o acompanhamento da Reforma/Recuperação do Veículo por funcionários /Mecânicos desta Administração Municipal se assim desejar esta, dando-lhes livre acesso ao local onde se realizará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: Será de inteira responsabilidade da Contratada todo e qualquer tipo de Encargos tipo: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como de: transporte, alimentação, estadias quando do conserto do veículo licitado.

Cláusula Sexta **Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima **Dos Direitos e Obrigações**

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava **Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona **Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima **Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Décima Primeira
Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 10 de Fevereiro de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

Prefeito Municipal

**CENTROSUL PECAS E RETIFICA DE
MOTORES LTDA - ME**

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais
Auxiliar Administrativo
CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber
Coordenador Dep. de Compras
CPF n. 974.416.000-49